

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.809, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, no CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA GERAÇÃO EDUCAR, localizado no município de Naviraí, MS, e autoriza o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 324/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/020959/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA GERAÇÃO EDUCAR, localizado no município de Naviraí, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica credenciada a referida instituição de ensino, para oferecer cursos na modalidade educação a distância.

Art. 3º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, na supracitada instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.

Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.810, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino médio, na Escola Lauradaiane, localizada no município de Costa Rica, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 325/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023833/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino médio, na Escola Lauradaiane, localizada no município de Costa Rica, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS